



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02  
[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento  
[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Braúna, 22 de Janeiro de 2.016.

Ofício nº 14 /2016

PL 05/2016

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente solicito de Vossa Excelência as dignas providências no sentido de ser apreciado e votado em regime de urgência o presente projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação destinado a aquisição de um veículo para a Unidade Básica de Saúde, recurso este no importe de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) repasse oriundo da Secretaria de Estado da Saúde.

Certos de podermos contar com a colaboração sempre costumeira dos membros desse Poder Legislativo, aguardamos que o presente projeto seja objeto de de deliberação e consequente aprovação.

Atenciosamente

  
Vander Antonio Guerrero Bosco  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
José Lucas Brogin  
DD.Presidente da Câmara Municipal de  
Braúna-SP.

Câmara Municipal de BRAUNA

Registro de Protocolo nº 08

Braúna, 22 / 01 / 16

Bianca L. Faria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02  
[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento  
[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 05 de 22/01 de 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito adicional Especial por excesso de arrecadação destinado a aquisição de Veículo para Unidade Básica de Saúde.

**A Câmara Municipal de Braúna decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial para a aquisição de veículo para Unidade Básica de Saúde nesta Municipalidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas mediante abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) proveniente de excesso de arrecadação oriundos de repasse da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta lei nos elementos necessários dos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a baixar os atos regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Braúna, 22 de Janeiro de 2.016.

Vander Antonio Guerrero Bosco  
Prefeito Municipal

